



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA GERAL

Circ.SG/52
MG/arc

São Paulo, 29 de agosto de 2025.

Senhor (a) Dirigente,

Encaminho, anexo, a Portaria GR nº 8971, de 28 de agosto de 2025, que dispõe sobre a eleição dos representantes de pós-doutorado junto ao Conselho de Pesquisa e Inovação, para ampla divulgação.

Colocando-me à V. inteira disposição, reitero meus protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Marina Gallottini
Secretária Geral



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA GERAL

PORTARIA GR Nº 0971 , DE 28 AGO. 2025

Dispõe sobre a eleição dos representantes de pós-doutorado junto ao Conselho de Pesquisa e Inovação.

O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – A escolha da representação de pós-doutorado junto ao Conselho de Pesquisa e Inovação (artigo 25, §1º, item 3 do Estatuto) processar-se-á nos termos da Seção III-A do Capítulo II do Título VIII do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 30 de setembro de 2025, das 9h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - Poderão votar e ser votados os pós-doutorandos com cadastro ativo no Programa de Pós-Doutorado da USP.

Parágrafo único – O pós-doutorando que for docente, servidor técnico e administrativo ou aluno da USP não será elegível para a representação, garantido o direito de voto.

Artigo 3º– A representação supracitada será constituída por 3 (três) pós-doutorandos e seus respectivos suplentes, com mandato de um ano, permitidas duas reconduções.

Parágrafo único – O eleitor poderá votar, como máximo, no número de pós-doutorandos especificados no *caput* acima.

Artigo 4º– Cessará no mandato de representante o pós-doutorando que tiver o seu cadastro encerrado nos Programas de Pós-Doutorado da Universidade, devendo a respectiva Unidade, Museu ou Instituto Especializado comunicar esse fato à Secretaria Geral.

Das inscrições

Artigo 5º – A Secretaria Geral receberá, a partir da data da publicação desta Portaria, até as 17h do dia 16 de setembro de 2025, no e-mail sgco@usp.br, a inscrição individual dos candidatos à representação no Conselho de Pesquisa e Inovação, em formulário próprio, encontrável na página www.usp.br/secretaria.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

SECRETARIA GERAL

§ 1º - A inscrição dos candidatos deverá ser acompanhada de declaração de participação em Programa de Pós-Doutorado, gerado pelo Sistema Atena e solicitado junto às respectivas Comissões de Pesquisa e Inovação.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Reitor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Secretaria Geral (www.usp.br/secretaria), em 17 de setembro de 2025.

§ 4º - Recursos contra eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria Geral até as 12h do dia 19 de setembro de 2025, pelo e-mail sgco@usp.br, e serão decididos pelo Reitor. A decisão será divulgada na página da Secretaria Geral (www.usp.br/secretaria) até o dia 23 de setembro de 2025.

Artigo 6º - Será disponibilizada a cada candidato a possibilidade de enviar um texto com as propostas para a representação, que será encaminhado a todos os eleitores.

Parágrafo único – O referido documento poderá conter no máximo 2500 caracteres (incluindo espaços e sem imagens ou gráficos), e deverá ser enviado, em formato word, para o e-mail sgco@usp.br, até as 14h do dia 19 de setembro de 2025.

Da votação e totalização eletrônica

Artigo 7º - A STI encaminhará aos eleitores, no dia 29 de setembro de 2025, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação, com o qual o eleitor poderá exercer seu voto, no dia 30 de setembro de 2025, das 9h às 17h, utilizando a senha única ou, se necessário, uma senha aleatória enviada na mesma mensagem.

Artigo 8º - A ordem na cédula será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA GERAL

Dos resultados

Artigo 10 – A totalização dos votos da eleição será divulgada no dia 30 de setembro de 2025, na página da Secretaria Geral (www.usp.br/secretaria).

Artigo 11 – Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – o maior tempo como pós-doutorando na USP;
- II – o pós-doutorando mais idoso.

Artigo 12 - Para preenchimento das vagas de representação de pós-doutorado no Conselho de Pesquisa e Inovação serão considerados eleitos os pós-doutorandos mais votados, figurando como suplentes os mais votados a seguir.

Artigo 13 - Dos resultados da eleição cabe recurso, após a divulgação referida no artigo 10, devendo ser encaminhado à Secretaria Geral, até as 12h do dia 2 de outubro de 2025, pelo e-mail sgco@usp.br, e será decidido pelo Reitor.

§ 1º - A decisão sobre os eventuais recursos será divulgada na página da Secretaria Geral (www.usp.br/secretaria) até o dia 6 de outubro de 2025.

§ 2º - O resultado final da eleição será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Artigo 14 – Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Reitor.

Artigo 15 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade de São Paulo, 28 AGO. 2025

CARLOS GILBERTO CARLOTTI JUNIOR
Reitor

